

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L   D E   L E I

IRANI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de Baruerí,  
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 2/67 DE 23 DE MARÇO DE 1.967.-

Artigo 1º)- É criada no lugar denominado Bairro dos Altos, neste  
Município, uma escola rural com a denominação de "ESCOLA MIXTA MUNICIPAL DOS ALTOS".

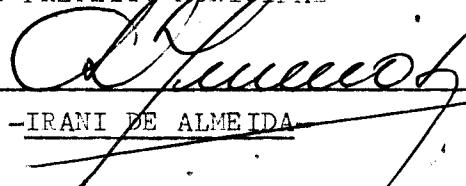
Artigo 2º)- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por  
conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 23 de março de 1967.-

O PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
-IRANI DE ALMEIDA-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Baruerí, em data supra.-

O SECRETÁRIO  
  
\_\_\_\_\_  
-Benedito Sant'Ana-